



# Prefeitura Municipal de Lavras

ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.365.

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS  
A REDISTRIBUIR VERBAS DESTINADAS ÀS ESCO-  
LAS DE SAMBA".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lavras, autorizada a redistribuir igualmente entre as Escolas de Samba "Suvaço de Cobra", "Unidos de Nova Lavras", "Meu Consolo é Você", e "Mocidade Alegre da Zona Norte", a subvenção destinada à "Escola de Samba "Goiabeira", de que trata a Lei nº 1.324, de 04 de setembro de 1981, que não participara do Carnaval do corrente ano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 15 de março de 1982.

Dr. Maurício Pádua Souza

Prefeito Municipal